



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 3.337, de 17 de abril de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir e Distribuir Sementes de Pastagens Através do Programa Municipal de Distribuição de Sementes de Pastagens à Agricultura Familiar.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir sementes de pastagem de inverno através do Programa Municipal de Distribuição de Sementes de Pastagens à Agricultura Familiar, nos termos da Lei Municipal nº 3.152, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º. As sementes de Aveia Preta e Azevém serão distribuídas para os agricultores familiares do Município, produtores de leite.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar despesas no valor inicial de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para aquisição e distribuição de sementes.

Art. 4º. Se o valor descrito no *caput* da cláusula anterior for insuficiente para cobrir as despesas, ficando algum agricultor que se enquadre no programa sem atendimento, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de até mais R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para complementação da aquisição de sementes.

Art. 5º. Os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição das sementes, correrão por conta do orçamento do Município, consignados na seguinte dotação orçamentária:

0700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
0701 - Departamento Agropecuário
0701.20.606.0024.2.047 - Geração de Renda e Agroindustrialização
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração